

**ATA COMPLEMENTAR DE ANÁLISE, JULGAMENTO E RESULTADO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0501.01/2023-SMDU/TP.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO ACREF, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE; ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.**

Aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (28.02.2023), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada a Vila da Paz, nº 40 – Bloco D – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, estando presente a Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, composta por: Aurelita Martins da Silva Lima – Presidente da CPL; Joseline dos Santos Moura – Membro e Miguel Evangelista de Lima – Membro, constituída pela Portaria número 075/2022, datada de 10 de Maio de 2022 (10/05/2022), para analisar e divulgar o julgamento e o resultado dos documentos de habilitação do Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0501.01/2023-SMDU/TP**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO ACREF, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE; ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**; foi feita a análise dos documentos de habilitação das empresas participantes, em seguida a Sra. Presidente apresentou o seguinte resultado. Foram declaradas a **HABILITAÇÃO** das empresas: **01. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.932.123/0001-14; **02. ENGERCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.997.219/0001-82; **03. CONSTRUTORA VIPON EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.631.462/0001-29; **04. LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.270.402/0001-55, com o prazo de 05 (cinco) dias para envio do FGTS atualizado, sob pena de inabilitação; **05. VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.042.893/0001-02; **06. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 63.551.378/0001-01; **07. AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 74.022.229/0001-63; **08. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 12.044.788/0001-17; **09. CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.124.587/0001-13; **10. G. N. BOTAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.385.744/0001-98; **11. MV² SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.284.700/0001-28; **12. FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.492.879/0001-31; **13. ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 44.159.038/0001-87; **14. CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 22.575.652/0001-97; **15. ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 42.089.488/0001-15; **16. MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.423.269/0001-55; **17. DIFERENCIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS**, inscrita no CNPJ sob nº 36.470.117/0001-86, com o prazo de 05 (cinco) dias para envio da Certidão Municipal atualizado, sob pena de inabilitação; **18. SERTANUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.169.270/0001-01; **19. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.181.254/0001-23; por atender as exigências do edital. As empresas consideradas **INABILITADAS**: **20. RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS**, inscrita no CNPJ sob nº 37.658.271/0001-49 – **Motivos: a) A empresa apresentou o balanço faltando a DRE – Demonstração do Resultado do Exercício, assim como o índice de Solvência Geral e enviou os demais índices sem estar registrados na Junta Comercial, conforme solicitado no item 4.2.5.1 do edital.** **21. LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.541.555/0001-10 – **Motivos: a) A pessoa (representante da empresa), que assina o contrato de prestação de serviços com o engenheiro responsável técnico, para o processo em tela, não**

foi identificada em nenhum dos documentos apresentados pela empresa, como sócia ou procuradora, dando quaisquer poderes para mesma. **22. CAUIPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.742.263/0001-15 – **Motivos: a)** A empresa se declara EPP aonde o faturamento anual não pode passar de 4.800.000,00, e a empresa possui um faturamento de 26.000.000,00, acima do limite permitido de enquadramento para EPP previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento de EPP, uma vez que descumpriu a previsão constante no § 2º do Art. 13 do Decreto Federal nº. 8538/2015. A mera participação em licitação como ME e EPP, amparada por declaração falsa, configura fraude em licitação, tipificada no art. 90 da lei de licitações e de acordo com o acordo 1677/2018 do TCU. **23. CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.544.576/0001-69 – **Motivos: a)** Apresentou CAT(s) com atividades em andamento, não comprovando serviços já concluídos, conforme o exigido nos itens 4.2.4.2 e 4.2.4.2.1 do edital. **24. TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.160.697/0001-75 – **Motivos: a)** A empresa apresentou CRC com data posterior ao estabelecido no edital, ficando fora do prazo máximo de 03 (três) dias anteriores à data de abertura do processo. **25. PROJET CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.014.873/0001-60 – **Motivos: a)** A empresa se declara ME aonde o faturamento anual não pode passar de 360.000,00, e a empresa possui um faturamento de 4.633.580,00, acima do limite permitido de enquadramento para ME previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento de ME, uma vez que descumpriu a previsão constante no § 2º do Art. 13 do Decreto Federal nº. 8538/2015. A mera participação em licitação como ME e EPP, amparada por declaração falsa, configura fraude em licitação, tipificada no art. 90 da lei de licitações e de acordo com o acordo 1677/2018 do TCU. **26. ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.874.427/0001-11 – **Motivos: a)** A empresa não apresentou declaração de indicação do responsável técnico e exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico, conforme itens 4.2.4.7 e 4.2.4.8 do edital. **27. VITORIANO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.314.450/0001-97 – **Motivos: a)** A empresa apresentou o balanço, faltando os índices de Liquidez Geral e Solvência Geral, contrariando o exigido no item 4.2.5.9 do edital. **28. PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.012.912/0001-08 – **Motivos: a)** A empresa apresentou o CRC vencido, com mais de 01 (um) ano, ultrapassando o prazo estipulado pela prefeitura. **29. ABREU LOCACAO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.193.868/000-41 – **Motivos: a)** A empresa apresentou o balanço, faltando os índices de Liquidez Geral e Solvência Geral, contrariando o exigido no item 4.2.5.9 do edital; **b)** Apresentou as declaração exigidas no item 4.2.6. **Demais exigências**, sem assinatura do sócio administrador ou proprietário, representante da empresa. **30. TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 32.236.949/0001-81 – **Motivos: a)** A empresa se declara ME aonde o faturamento anual não pode passar de 360.000,00, e a empresa possui um faturamento de 2.755.871,07, acima do limite permitido de enquadramento para ME previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento de ME, uma vez que descumpriu a previsão constante no § 2º do Art. 13 do Decreto Federal nº. 8538/2015. A mera participação em licitação como ME e EPP, amparada por declaração falsa, configura fraude em licitação, tipificada no art. 90 da lei de licitações e de acordo com o acordo 1677/2018 do TCU. **31. REAL SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 37.452.665/0001-46 – **Motivos: a)** Apresentou CAT(s) com atividades em andamento, não comprovando serviços já concluídos, conforme o exigido nos itens 4.2.4.2 e 4.2.4.2.1 do edital. **32. IMPERIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.685.268/0001-17 – **Motivos: a)** Foi identificado que na certidão específica apresentada pela empresa, há uma alteração com consolidação e alteração de dados, que não faz parte do jogo de documentação apresentado no

*[Handwritten signatures and initials]*

processo; impossibilitando a verificação de poderes da pessoa que apresentou Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, pessoa esta que assina outros documentos que fazem parte da documentação apresentada; b) A empresa se declara ME aonde o faturamento anual não pode passar de 360.000,00, e a empresa possui um faturamento de 2.634.722,07, acima do limite permitido de enquadramento para ME previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento de ME, uma vez que descumpriu a previsão constante no § 2º do Art. 13 do Decreto Federal nº. 8538/2015. A mera participação em licitação como ME e EPP, amparada por declaração falsa, configura fraude em licitação, tipificada no art. 90 da lei de licitações e de acordo com o acórdão 1677/2018 do TCU. A Sra. Presidente informa que divulgará o resultado da fase de julgamento dos documentos de habilitação nos mesmos meios de divulgação do edital, para correr o prazo previsto no art. 109, inciso I, "a" da lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser consignado a Presidente declarou encerrada a sessão onde foi lavrado a presente ata que lida e aprovada pela comissão fará parte integrante ao processo.

**COMISSÃO (CPL):**

  
Aurelita Martins da Silva Lima  
**Presidente**

  
Joseline dos Santos Moura  
**Membro**

  
Miguel Evangelista de Lima  
**Membro**